

Aviso de Abertura CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado em Turismo, na área de Operações Turísticas

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar um **Formador na área das Operações Turísticas**, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
2. **Duração do Contrato** – Temporário;
3. **Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém;
4. **N.º de horas** (semanais) - 11 horas
5. **Caracterização de Funções** – Lecionação de 100 horas de Unidades de Formação de Curta Direção da componente de formação técnica do curso profissional de técnico de operações turísticas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção com vista à colocação de um Formador na área das Operações Turísticas, no ano escolar 2018/2019, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

O júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a legislação em vigor.

As candidaturas deverão ser formalizadas numa plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE). A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

1. Requisito de admissão:
 - 1.1 Como requisito de admissão, os candidatos devem ter **Licenciatura em Turismo**.
2. Os métodos e critérios de seleção obrigatórios para este procedimento concursal, estabelecidos pelo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, são a Avaliação de Portefólio (AP) e Formação Académica – 30%, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%, e a Experiência Profissional (EP) – 35%.
 - 2.1 Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área.

- 2.2** Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – os primeiros dez (10) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9, 50 (nove vírgula cinquenta).
- 2.3** A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(Apx30) + (EACx35) + (Epx35)}{100}$$

100

3. Avaliação de Portefólio (AP)

Deste suporte documental deverão fazer parte:

- 3.1** Formações adquiridas na área para a qual se candidata.
- 3.2** Plano de ação a desenvolver neste agrupamento.
- 3.3** No portefólio deverão constar os documentos comprovativos dos elementos apresentados em 3.1.
- 3.4** O Portefólio e os documentos (pontos 3.1 e 3.2) devem ser enviados para o correio eletrónico do agrupamento: recrutamento.turismo@aesc.edu.pt, nas 48 horas subsequentes à formalização da candidatura na plataforma da DGAE.
- 3.5** O incumprimento na apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nos pontos 3.1 e 3.2. determinam a exclusão da candidatura.
- 3.6** As formações adquiridas têm a seguinte pontuação:
- 3.6.1 Licenciatura e CCP/CAP 10 pontos;
 - 3.6.2 Bacharelato e CCP/CAP 7 pontos;
 - 3.6.3 Outras habilitações e CCP/CAP 5 pontos.
- 3.7** O Plano de Ação terá a seguinte pontuação:
- 3.7.1 Plano de Ação bastante adequado ao Curso que irá lecionar 10 pontos;
 - 3.7.2 Plano de Ação adequado ao Curso que irá lecionar 7 pontos;
 - 3.7.3 Plano de Ação pouco adequado ao Curso que irá lecionar 3 pontos;
 - 3.7.4 Não apresenta Plano de Ação 0 pontos.

4. Experiência Profissional (EP)

Em relação ao critério **Número de Anos de Experiência Profissional**, será atribuído 1 ponto a cada ano de experiência na área profissional em causa, até ao limite de 35.

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá em conta as competências profissionais e relacionais do candidato e será realizada de acordo com um guião de entrevista.

6. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1º Já ter exercido funções de Formador em contexto escolar.

2º O que tiver pontuação mais elevada no parâmetro “Entrevista de Avaliação de Competências”.

3º Idade: tendo prioridade o candidato mais velho.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, será publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Presidente do Júri: António Vasco Carrilho

Santiago do Cacém, 19 de fevereiro de 2019